



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC

1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, as Leis Estaduais nº 2.745, de 18 de maio de 2012, e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, assim como demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, torna público o **1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA**.

Maestro José Alkbal Sodré, nasceu em Porto Velho/RO, e dedicou sua vida a produção musical de artistas de nossa capital. Alkbal, como era conhecido, por seu nome artístico, atuou como músico profissional e professor nas escolas de música da capital, e foi por determinado tempo, coordenador da Banda da Banda do Vai Quem Quer, Banda Carijó do Galo da Meia Noite, maestro do Quarteto dos Cobras. Era o arranjador preferido pelos compositores de Porto Velho. Começou como músico tocando instrumentos de corda, cavaquinho, violão, banjo, contra baixo e piano.

Para efeito deste edital, entende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, da Lei Federal n. 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de **100** (cem) curadores culturais, para compor o banco de dados da SEJUCEL, podendo ser pessoas físicas e pessoas jurídicas, incluindo microempreendedor individual (MEI), residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas para os projetos/propostas inscritos nos editais de chamada pública da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

2.1. As comissões de curadores culturais deverão contar, preferencialmente, com a presença de membros com Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado ou notório

saber, numa ou mais áreas culturais elencadas no item 8.2.

2.2. As comissões de Curadores culturais serão formadas por Comissão Mista, sendo prioritariamente:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Exclusivamente residente no Estado de Rondônia	01
02	Exclusivamente residente na Região Norte	01
03	Residente em outras Regiões do País	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, a qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os Curadores culturais residentes no estado de Rondônia, e caso não haja o número de curadores necessários, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, em seguida das demais Regiões do BRASIL, até compor o número necessário de membros por comissão, que será determinado pela SEJUCEL.

2.3. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Indígenas**, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais Indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	02
02	Curadores culturais Não Indígenas exclusivamente residente no Estado de Rondônia.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os curadores culturais **Indígenas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os curadores culturais **Não Indígenas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 02 (dois) curadores culturais Indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

2.4. A comissão de Curadores culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Quilombolas**, será formada por uma Comissão Mista sendo:

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores culturais Quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia.	02
02	Não Quilombolas exclusivamente residente estado de Rondônia ou na Região Norte ou demais região do Brasil.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores, conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os curadores culturais **Quilombolas** residentes no Estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os curadores culturais **Quilombolas**, primeiro serão selecionados, prioritariamente, os residentes no estado de Rondônia, e não havendo o preenchimento das vagas, serão selecionados curadores da Região Norte, e em seguida das demais regiões do Brasil, até o preenchimento do número necessário de membros por comissão, a ser determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os 02 (dois) curadores culturais Indígenas selecionados, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos curadores credenciados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;
- b) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;
- c) Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curadores;
- d) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores para a sua atuação;
- e) Emitir diligências, quando necessário;
- f) Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- g) Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;
- h) Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

3.2. O curador deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;

- c) O curador norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;
- d) Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.
- 3.3. Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados curadores culturais CRENCIADOS por ordem de classificação.
- 3.4. Uma vez credenciados, estarão aptos a formalizar Termo de Compromisso com a SEJUCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.
- 3.5. Todos os curadores culturais habilitados , irão receber as propostas para análise e seleção através de documentação enviada pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCEL.
- 3.6. Os curadores culturais habilitados , deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.
- 3.7. Os curadores culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.
- 3.8. Os curadores culturais selecionados que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCEL para que esta possa convocar o próximo curador da lista de classificação.
- 3.9. Os curadores culturais credenciados deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.
- 3.10. O credenciamento de candidatos e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.
- 3.11. O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCEL, formar-se-á a partir da relação de candidatos selecionados por este Edital.
- 3.12. O credenciamento e a inclusão em cadastro reserva não garantirá a atuação do curador cultural nos projetos/propostas objeto dos editais a serem publicados, dependendo de convocação por parte da SEJUCEL.
- 3.13. **É obrigação do Credenciado :**
- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
 - b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
 - c) Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;
 - d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
 - e) Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
 - f) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
 - g) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com os editais;

- h) Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- i) Compete aos curadores classificados, a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- j) Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;
- k) Será de responsabilidade do curador o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- l) O curador deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.
- m) O curador deverá encaminhar o relatório de prestação de serviço juntamente com a Nota Fiscal, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>.
- n) Toda comunicação dos curadores com a SEJUCEL será via endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>;

3.14. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o contratado residir.

3.15. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
- b) O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- c) Data do documento;
- d) O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- e) O nome e CPF do curador ou CNPJ, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- f) O nome deste edital, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- g) A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso.

4. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais) dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa 33.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA), em se tratando de pessoa jurídica, o grupo de despesa será 33.90.39. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura: *"Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura."*

5. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quadro financeiro:

Item	Valor individual	Total Geral do aporte
01	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

5.2. A quantidade de curadores a serem convocados para a avaliação de propostas/projetos culturais, será definida nos editais a serem publicados e estabelecida conforme necessidades da SEJUCEL.

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado .

5.4. A quantidade de curadores a serem convocados para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de mais trabalhadores, serão convocados dentro deste edital os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em DIOF, atendendo as exigências previstas neste edital.

6. DO REMANEJAMENTO

6.1. Da reversão dos municípios:

6.1.1. Em caso de reversão dos recursos advindos dos Municípios, este poderá ser redistribuído entre os EDITAIS já publicados pela SEJUCEL, conforme o Art. 12, § 1º a §3º do Decreto nº 10.464/2020.

6.1.2. Serão convocados, dentre os editais publicados pela SEJUCEL, os suplentes devidamente classificados, mediante *Informação* publicada em Diário Oficial, atendendo a todas as exigências previstas neste edital.

6.1.3. Em caso de não haver número suficiente de suplentes a serem contemplados, ficará a disposição da SEJUCEL, abrir novos editais de premiação ou credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

7.2. Para fins deste edital, entende-se como Credenciados, os seguintes:

a) **Pessoa Física** – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) **Microempreendedor Individual** - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

7.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica, neste caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste edital observando aos seguintes critérios:

a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro nato , residente e domiciliado em qualquer unidade federativa do território nacional;

b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

c) No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

d) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na (s) área (s) nas quais pretende-se credenciar, devidamente previstas neste edital;

e) Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplente junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

f) Que possuam acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados.

8.2. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os requisitos básicos de Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado, numa ou mais áreas culturais, das elencadas a seguir:

Item	Linguagem	Área de atuação
01	Música	<ul style="list-style-type: none"> • Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; • Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; • Pesquisa, memória e publicação na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, Intercâmbios, dentre outras ações educativas. • Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; • Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; • Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; • Licenciatura ou Educação musical; • Gestão Cultural.
02	Artes Cênicas	<ul style="list-style-type: none"> • Criação, direção e produção de espetáculos; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; • Gestão de Infraestrutura e programação; • Gestão Cultural.
03	Literatura /Letras Português	<ul style="list-style-type: none"> • Criação literária; • Edição e produção de livros, revistas e demais; • Literatura publicações em diversos meios e suportes; • Pesquisa e memória na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; • Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura;

		<ul style="list-style-type: none"> • Gestão Cultural.
04	Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> • Arte Digital e Novas Mídias; • Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; • Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; • Direção e desenvolvimento de roteiros; • Produção televisiva; • Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; • Rede e canais distribuição; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; • Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes; • Comunicação Social; • Gestão Cultural.
05	Artes Visuais	<ul style="list-style-type: none"> • Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, vídeoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas e design; • Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; • Pesquisa e publicações da área; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
06	Culturas Populares Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão; • Gestão Cultural.

07	Patrimônio Cultural Material ou Imaterial	<p>a) Patrimônio Cultural Imaterial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. <p>b) Patrimônio Cultural Material:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos de Arquitetura; • Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; • Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; • Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; • Gestão Cultural.
08	Cultura Afro Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> • Matriz Africana / Quilombola • Saberes e fazeres populares tradicionais afro-brasileiro/matriz africana • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais afro-brasileiro/matriz africana; • Artesanato de valor cultural (afro-brasileiro/matriz africana); • Gastronomia de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Música, dança e teatro de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Registro e salvaguarda de bens culturais afro-brasileiro/matriz africana; • Expressões Culturais Afro-brasileiras/matriz africana; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão do afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural.
09	Artesanato	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e produção de peças; • Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual;

		<ul style="list-style-type: none"> • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus seguimentos. • Gestão de ateliês de artesanato; • Empreendimentos na área de artesanato e trabalhador manual. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
10	Gastronomia	<ul style="list-style-type: none"> • Criação literária em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Edição e produção de livros, revistas e demais na área em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Domínio das técnicas culinárias básicas e avançadas da cozinhas tradicional e regional, da afro-brasileiro, da culinária indígena e da regional . • Possui trabalho de Marketing em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Gestão de restaurantes tradicionais • Empreendimentos na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros na área da gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena ; • desenvolvimento de ações voltada para responsabilidade sócio-ambiental.
11	Fotografia	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de ensaios fotográficos; • Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos, Pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
12	Moda/designer	

		<ul style="list-style-type: none"> • Criação e produção de peças e coleções; • Pesquisa e publicações na área; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museu. • Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de design e moda. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
13	Cultura Povos Tradicionais Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais da cultura indígenas • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais da cultura indígenas; • Artesanato de valor cultural indígenas; • Gastronomia de valor cultural indígenas; • Música, dança e teatro de valor cultural indígenas; • Registro e salvaguarda de bens culturais indígenas; • Expressões Culturais indígenas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão da cultura indígenas; • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas da cultura indígenas; • Gestão Cultural.
14	Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.	<ul style="list-style-type: none"> • Cultura e Educação; • Cultura e Direitos Humanos; • Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; • Economia da Cultura e Economia Criativa; • Cultura e Acessibilidade; • Cultura e Desenvolvimento; • Cultura, Comunicação e Novas Mídias; • Cultura e Meio Ambiente; • Direitos Culturais; • Políticas Públicas e Gestão Cultural; • Produção de Eventos Culturais; • Gestão Cultural.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital.**

9.2. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

- 9.3. **Para proponente – Pessoa Física:**
- a) Formulário de Inscrição - ANEXO I
 - b) Formulário de Auto Declaração - ANEXO X e XI
 - c) Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH;
 - d) No caso de pessoas indígenas Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;
 - e) Fotocópia digitalizada PIS/PASEP;
 - f) Fotocópia digitalizada Comprovante de Residência, devidamente atualizado (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação do imóvel) em nome do candidato , emitida dentro do período dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
 - g) Declaração de Residência no estado de Rondônia - ANEXO XII
 - h) Declaração de Residência na Região Norte - ANEXO XIII
 - i) Declaração de Residência no Brasil - ANEXO XIV
 - j) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta.
- 9.4. **Para proponente – Pessoa Jurídica/MEI:**
- a) Formulário de inscrição - ANEXO II
 - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - c) Fotocópia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
 - d) Formulário de auto declaração - ANEXO X e XI
 - e) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta;
 - f) Cópia do comprovante de endereço do representante da Pessoa Jurídica/MEI.
- 9.5. Todos os anexos deverão estar preenchidos corretamente e assinados;
- 9.6. Para o envio deverá constar as seguintes informações no corpo:
- a) Nome completo do interessado;
 - b) Sua área que deseja concorrer, sendo a principal; e
 - c) Indicar mais 02 (duas) áreas secundárias.
- 9.7. A inscrição só será efetivada após:
- a) O envio de toda a documentação requerida e exigida por este Edital;
 - b) A emissão do protocolo do recebimento da inscrição emitida pela SEJUCEL, servirá como prova de inscrição;
 - c) O candidato deverá apontar, por inscrição, 01 (uma) área Principal de interesse, - ANEXO I;
 - d) O candidato poderá apontar, também, até 02 (duas) áreas Secundárias de interesse, nas quais tenha conhecimento e experiência - ANEXO I;
 - e) O candidato só poderá realizar uma **única** inscrição, e no caso de havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira realizada.

9.8. Na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO**.

9.9. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento e o candidato, ao efetuar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

9.10. Na eventual verificação de falsidade ou irregularidade da documentação e/ou informações prestadas, a inscrição do interessado será automaticamente anulada, bem como este poderá sofrer as sanções penais e cíveis cabíveis.

9.11. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

10. **DAS VEDAÇÕES**

10.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
- b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- d) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- e) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Membros da Comissão Técnica e da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

10.2. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

10.3. O candidato selecionado ficará vedado e não poderá receber projetos para avaliação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes;
- b) Consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- c) Tiver participado como colaborador na elaboração das proposta, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente;
- d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) Caso o curador impedido já tenha realizado a análise do projeto, esta avaliação será desconsiderada.

10.4. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o candidato deverá declarar-se Impedido, cabendo à SEJUCEL retirá-lo da Comissão que irá julgar as proposta apresentada nos editais, substituindo-o por outro curador credenciado;

10.5. É vedado aos curadores credenciados, a designação ou nomeação de procurador para a realização da avaliação das propostas/projetos culturais.

10.6. Verificado o impedimento, a SEJUCEL poderá, a qualquer tempo, excluir o curador, rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital

11. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

11.1. Comprovação das Experiências Profissionais, pessoa Física ou Jurídica/MEI, conforme segue:

Item	Descrição	Observação
01	Currículo (ANEXO III)	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo do profissional (formato livre). (Obrigatório)
02	Formação na área cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado ou declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. (Obrigatório)
03	Portfólio (ANEXO IV)	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
04	Atuação como curador em outros editais	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos comprobatórios, como certificados, declarações, contrato, entre outros.
05	Notório Saber	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação que possui notório saber na área e segmento do edital que pretende curar. • Bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
06	Outras informações	<ul style="list-style-type: none"> • Relação de Links (Anexo IV) - Poderão ser indicados links que visem complementar as informações contidas no Portfólio.

11.2. Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
------	-----------	------------

01	Tribunal Regional do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho. • Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)
02	Caixa Econômica	<ul style="list-style-type: none"> • Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) • (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
03	Receita Federal do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/)
04	Tribunal de Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ; • https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. • No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
06	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia,	<ul style="list-style-type: none"> • obtida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO;

12. DOS PRAZOS

12.1. Da vigência:

12.1.1. Este edital terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, por meio do Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia.

12.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

12.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os credenciados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

12.2. Da inscrição:

12.3. Estarão abertas pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

12.4. **Dos pedidos de Recurso:**

12.4.1. O prazo para pedido de interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão de seleção terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

12.5. **Da execução do serviço:**

12.5.1. O credenciado terá prazo para a análise dos projetos/propostas de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas via SEJUCEL.

13. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

13.1. A Comissão técnica de Habilitação, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. exclusivo para:

- a) Conferir toda a documentação apresentada;
- b) Habilitar as propostas como habilitados e inabilitados, no que se refere à documentação.

13.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, será inabilitada.

13.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste edital serão desconsideradas.**

13.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial <http://www.diof.ro.gov.br/> fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Candidato;
- b) Município e Unidade da Federação;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

13.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - conforme FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO VI)

13.6. O pedido interposição de recurso deve ser encaminhado para o email curadoria.leialdirblanc@gmail.com, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL XX 2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

13.7. O pedido de recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

14. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

14.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, eleita por meio de portaria.

14.2. A coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá: A quem cabe a presidência da comissão de seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

14.3. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO analisará e selecionará as propostas dos candidatos do presente Edital, e procederá com o resultado da análise segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Cultura da SEJUCEL.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além dos candidatos selecionados, também os candidatos considerados suplentes, distribuídos de acordo com estabelecido neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.5. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do candidato ;
- b) Estado, cidade, região;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. A avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento conforme descrição nos quadros abaixo, com a seguinte metodologia de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM:

a) Grau de Escolaridade

Contando apenas a Pontuação do maior Título comprovado na área

Grau de Escolaridade	Pontuação
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	01 pontos

b) Experiência profissional

Área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição

Experiência profissional	Pontuação
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

c) Qualificação Profissional

Na(s) área(s) inscrita (s) - Principal e Secundária

Qualificação profissional	Pontuação	Máximo de pontos
a) Relevância de atuação profissional na área/segmentos artístico-culturais em consonância com a área de concorrência e	0 a 5 pontos	5 pontos

com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;		
b) Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 5 pontos	5 pontos
c) Notório saber na área principal de inscrição - Avaliada a partir das informações do currículo.	0 a 5 pontos	5 pontos
d) Residente no estado de Rondônia.	0 a 2 pontos	2 pontos
Total de pontos		30 pontos

d) Ponto Extra

Somente para residente no Estado de Rondônia

descrição	Pontuação
Superior a 10 anos	3 pontos
05 e inferior a 10 anos	2 pontos
02 e inferior a 05 anos	1 ponto
Inferior a 02 anos	0.50 pontos

15.2. Somente os candidatos residentes no Estado de Rondônia terão direito aos pontos extras definidos na alínea “d” do subitem 15.1, não ultrapassando 3 pontos, **sendo obrigatória a comprovação**.

15.3. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item C;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item A;
- d) Experiência em curadoria;
- e) O que possuir maior idade; e
- f) Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.

15.4. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B bem como, a soma total dos itens da tabela C.

15.5. Os candidatos que obtiveram pontuação inferior a 10 (dez) pontos, serão desabilitados do Edital de credenciamento.

15.6. Os candidatos serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.

15.7. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá pedido de recurso à COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, pela qual poderá ser solicitada reavaliação, com apresentação de justificativa no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de

publicação do Resultado final da Seleção no Diário Oficial.

16.2. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.3. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VI, para o endereço eletrônico do Edital curadoria.leialdirblanc@gmail.com, sendo respondido pela mesma plataforma.

16.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo VI, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. Será de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização das informações.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Ao final da prestação de serviço pelo credenciado, e após a fiscalização da SEJUCEL, deverão apresentar a Nota Fiscal avulsa emitida pelo município que reside.

17.2. O pagamento da remuneração de credenciados contratados pela SEJUCEL, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única, em até **20 (vinte) dias úteis**, conforme o estabelecido neste Edital, mediante conclusão de todas as etapas a seguir:

a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;

b) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado;

17.4. O pagamento está vinculado à apresentação do Relatório de Fiscalização, realizado pela Comissão instituída pela SEJUCEL, via portaria;

17.5. Toda e qualquer despesa necessária para a execução da prestação do serviço a ser realizado, será de responsabilidade exclusiva do contratado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços..

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado, que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

17.8. O pagamento será somente efetuado na conta do credenciado, não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.9. Caso o credenciado não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no NÃO pagamento da remuneração prevista neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigação da SEJUCEL:

a) Conceder o pagamento proveniente deste edital de credenciamento, nas condições estabelecidas;

b) Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o Termo de Compromisso;

- c) Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curador através da comissão de Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação;
- d) Indicar os membros da Comissão Técnica e para a Comissão de Seleção e Avaliação através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- e) Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- f) Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista dos candidatos credenciados, dispostos por área cultural de interesse, disponíveis no Diário Oficial do Estado de Rondônia, página oficial do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/>), página oficial da SEJUCEL (<hp://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>), e página da SEJUCEL no Facebook (<https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>).

20.2. O presidente da Comissão Seleção e Avaliação irá encaminhar o resultado final para a Coordenadoria de Cultura - CODEC/SEJUCEL, a relação nominal de todos os curadores classificados com suas respectivas notas e classificação e a relação dos credenciados do cadastro reserva para a publicação oficial.

20.3. A SEJUCEL irá convocar os CREDENCIADOS classificados, via Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e pelo página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook: <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>, com indicação de prazo e procedimentos para a Assinatura do Termo de Compromisso.

21. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMOS DE COMPROMISSO

21.1. Os curadores classificados, poderão ser contratados para avaliação de projetos culturais nas áreas de interesse apontadas em suas inscrições, como área PRINCIPAL e área SECUNDÁRIA.

21.2. Caso o candidato seja credenciado para integrar a Comissão de Curadoria, estará sujeito a avaliar e selecionar os projetos culturais, conforme os editais publicados para este fim.

21.3. Sempre que houver edital que requeira análise de projetos culturais, os candidatos classificados serão convocados em ordem decrescente de pontuação, dentro da área inscrita, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>

21.4. O candidato convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a assinatura do Termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

21.5. Após a conclusão dos procedimentos administrativos a SEJUCEL encaminhará as propostas a serem avaliadas para os credenciados para a prestação dos serviços.

21.6. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

21.7. É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do Termo de compromisso , bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personare*;

21.8. O credenciamento do avaliador não vincula a administração pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção a ser aberto pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

21.9. No momento da convocação, o avaliador credenciado deverá apresentar as certidões válidas, caso as apresentadas no ato da inscrição estejam vencidas.

21.10. Somente serão contratados os avaliadores que se encontrem em condições de regularidade fiscal e adimplência.

21.11. Os avaliadores credenciados não poderão assumir 02 (duas) comissões simultaneamente.

21.12. A convocação dos avaliadores credenciados seguirá a ordem de classificação obtida pelos candidatos no presente certame, de acordo com a (s) área(s) e segmento(s) de cada edital.

22. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

22.1. A Coordenação de Cultura - CODEC irá encaminhar as propostas inscritas nos editais culturais, VIRTUALMENTE.

22.2. Os curadores **terão 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas, para análise e julgamento do edital, com parecer técnico dos habilitados e inabilitados, encaminhando a relação dos classificados, para a publicação junto à SEJUCEL.

22.3. Os curadores deverão realizar a análise e parecer, através de relatório final do serviço prestado, contendo planilha de classificação dos credenciados contendo suas respectivas pontuações.

22.4. E apresentar uma outra planilha de classificação dos proposta que ficou como suplentes contendo suas respectivas pontuações.

22.5. Este relatório servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados, onde o mesmo deverá ser encaminhado, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, assim como planilha com o nome do edital que foi designado.

22.6. Assim que a A SEJUCEL receber a planilha com relatório final do curador , confirmará o recebimento desta, a qual servirá como prova de recebimento.

23. **DAS PENALIDADES**

23.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

23.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso.

24.7. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de CREDENCIAMENTO, hipótese em que serão desclassificados.

24.8. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que estiver inadimplente com a SEJUCEL ou com a Administração Pública, esta terá o prazo de cinco dias úteis para regularizarem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Regulamenta o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 41. (...) § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O cronograma deste edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
23/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/10 a 02/11/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 e 07/11/2020	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
09/11/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10 a 16/11/2020	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

26. DOS ANEXOS

- 26.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA PESSOA JURÍDICA/MEI
- 26.3. ANEXO III - CURRÍCULO
- 26.4. ANEXO IV - PORTFÓLIO

- 26.5. ANEXO V - RELAÇÃO DE LINKS
- 26.6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
- 26.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 26.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACORDO
- 26.10. ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.11. ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)
- 26.12. ANEXO XII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga do Estado de Rondônia)
- 26.13. ANEXO XIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a Região Norte)
- 26.14. ANEXO XIV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a demais Regiões do Brasil)
- 26.15. ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO
- 26.16. ANEXO XVI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

Madma Cristiani Dias de Souza

Rachel Emerich

Responsáveis pela Elaboração do Edital

Membro da Comissão de Editais

Portaria 154 de 30/07/2020

Revisado por:

Valéria Ferreira Barbosa

Presidente Comissão de Editais - Lei Aldir Blanc

Portaria n.º 154/2020/SEJUCEL

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC